

dentro do prazo de seis meses mencionado na notificação.

A Convenção mantém-se em vigor entre os Barbados e os Estados contratantes.

Nos termos do artigo 6.º, primeiro parágrafo, da Convenção, o Governo dos Barbados designou as seguintes autoridades competentes para emitir as apostilhas previstas no artigo 3.º, primeiro parágrafo:

The Solicitor-General;
The Deputy Solicitor Court;
The Registrar of the Supreme Court;
The Permanent Secretary Foreign Affairs;

Ministry of Foreign Affairs, Tourism and
International Transport;

The Chief of Protocol:

Ministry of Foreign Affairs, Tourism and
International Transport.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. As entidades competentes em Portugal para emitir a apostilha são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias-gerais distritais, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 3 de Maio de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 136/96

Por ordem superior se torna público que, por nota de 4 de Abril de 1996 e nos termos do artigo 15.º da Convenção de Supressão da Exigência da Legalização dos Actos Públicos Estrangeiros, concluída na Haia em 5 de Outubro de 1961, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter El Salvador depositado o seu instrumento de adesão à mencionada Convenção em 14 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 12.º, primeiro parágrafo.

Os Estados contratantes foram notificados desta adesão pelo depositário, por notificação de 15 de Setembro de 1995, não tendo nenhum deles levantado objecção dentro do prazo de seis meses previsto no artigo 12.º, segundo parágrafo, que expirou em 1 de Abril de 1996.

As disposições da Convenção entrarão em vigor, nos termos do artigo 12.º, terceiro parágrafo, entre El Salvador e os Estados contratantes em 31 de Maio de 1996.

Portugal é parte na mesma Convenção, que foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 48 450, de 24 de Junho de 1968, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 6 de Dezembro de 1968, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 50, de 28 de Fevereiro de 1969. As entidades competentes em Portugal para emitir a apostilha são a Procuradoria-Geral da República e as procuradorias-gerais distritais, conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 78, de 2 de Abril de 1969.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 3 de Maio de 1996. — O Director, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

Aviso n.º 137/96

Por ordem superior se torna público que o Reino Unido passou a estender a Jersey a aplicação do Protocolo Referente ao Estatuto dos Refugiados, de 1967, a partir de 20 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 138/96

Por ordem superior se torna público que a Costa do Marfim ratificou a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979, a partir de 17 de Janeiro de 1996.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 139/96

Por ordem superior se torna público que a Costa do Marfim aderiu, com efeitos a partir de 17 de Março de 1996, à Convenção sobre os Direitos Políticos das Mulheres, de 1953.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 140/96

Por ordem superior se torna público que a Jamaica ratificou, com efeitos a partir de 21 de Março de 1996, a Convenção das Nações Unidas sobre o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 141/96

Por ordem superior se torna público que o Listens-taina aderiu à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979, a partir de 21 de Janeiro de 1996.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.

Aviso n.º 142/96

Por ordem superior se torna público que a Suécia formulou as objecções que se incluem às reservas feitas pelo Kuwait aquando da sua adesão à Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979.

Direcção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, 4 de Junho de 1996. — O Director de Serviços, *João José Gomes Caetano da Silva*.